

LEI N.º 2.410/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

**CONCEDE INCENTIVO
ECONÔMICO À EMPRESA
CALÇADOS BOTTERO LTDA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Agudo autorizado a conceder incentivo industrial à empresa CALÇADOS BOTTERO LTDA – CNPJ 90.312.133/0010-87, nos termos da Lei Municipal nº. 2.214 de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Agudo e que cria o Programa Desenvolve Agudo.

Art. 2º. O incentivo industrial a que se refere este artigo consiste na isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, pelo período de dez (10) anos, com valor anual inicial de R\$ 6.214,50, totalizando um montante de R\$ 85.177,17.

Art. 3º. No Termo de Contrato previsto no art. 8º, II, da Lei 2.214/2021, de 04 de maio de 2021, deverá constar a cláusula de indenização prevista no Parágrafo único, II, do mesmo artigo, se a empresa encerrar suas atividades antes de decorridos 5 (cinco) anos contados da concessão da primeira parcela do benefício.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica do orçamento de 2023 a 2033:

1079 – Fomento à Industrialização

3.3.60.45.01 – Subvenções econômicas

001 – livre

Art. 5º. O incentivo de que trata esta lei será concedido no exercício de 2023 a 2033.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de junho de 2023; 164º da Colonização e 64º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.